

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
EDITAL N.º 127/2020
DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de S. Sebastião** foi desdobrada em quarenta e sete (47) secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secções de voto n.ºs 1 e 2 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 1 - Areias

Secções de voto n.ºs 3 e 4 – Escola Básica 2,3 de Aranguez

Secções de voto n.ºs 5 a 10 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 4 - Pinheirinhos

Secções de voto n.ºs 11 a 13 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal/Jardim de Infância da Azeda

Secções de voto n.ºs 14 e 15 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 8 – B.º Conceição

Secções de voto n.ºs 16 a 18 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 7 – Fonte do Lavra

Secções de voto n.ºs 19 a 22 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 10 – B.º Afonso Costa

Secção de voto n.º 23 – Grupo Desportivo “O Independente” – Pavilhão sito na Av. Bento de Jesus Caraça – antigas instalações da C.G. Depósitos

Secção de voto n.º 24 – Centro Cultural e Desportivo Francisco Lobo

Secções de voto n.ºs 25 a 29 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 6 (Monte Belo)

Secções de voto n.ºs 30 a 33 – Escola Básica do 1.º Ciclo Luísa Todi

Secções de voto n.ºs 34 a 40 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 5 (B.º 1.º de Maio)

PR' 21

ELEIÇÕES
PRESIDENCIAIS 2021
24 DE JANEIRO

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
EDITAL N.º 127/2020
DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Secção de voto n.º 41 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal – Padeiras

Secção de voto n.º 42 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal – Curvas

Secção de voto n.º 43 e 44 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal – Manteigadas

Secções de voto n.ºs 45 a 47 – Escola Secundária da Bela Vista

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma, a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Setúbal, 19 de dezembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal


